



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 103/2024.

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

Ressalto que as alterações são necessárias, a fim de promover ajustes pontuais na estrutura administrativa, com vistas a aprimorar a eficiência organizacional e melhor alocar as funções administrativas em consonância com as atribuições de cada Secretaria.

As alterações propostas contemplam: a transferência da Diretoria de Empreendedorismo, Microcrédito e Economia Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar (SETRAB) para a Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo (SAET), mantendo suas características e atribuições; a transferência da Coordenadoria de Defesa Civil da Secretaria de Segurança Municipal (SSM) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), também mantendo suas características e atribuições; a inclusão da competência de coordenação das atividades de Defesa Civil no rol de atribuições da SEINFRA; e a revogação de disposições conflitantes com a nova estrutura proposta.

Com essas adequações, busca-se fortalecer a atuação integrada entre as Secretarias, assegurando a eficiência nos serviços prestados à população e o alinhamento com as demandas prioritárias do Município.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 09/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5127409** e o código CRC **E02927B6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica transferida a Unidade Administrativa Diretoria de Empreendedorismo, Microcrédito e Economia Solidária, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGD/DAS1, constante no quadro III.m SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR - SETRAB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.i SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO - SAET, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 2º Fica transferida a Unidade Administrativa Coordenadoria de Defesa Civil, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGD/DAS1, constante no quadro III.o SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.g SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 3º Fica incluído o inciso XIV no art. 33 da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, renumerando-se o existente, com a seguinte redação:

"Art. 33 (...)

XIV - a coordenação das atividades de Defesa Civil;"

Art. 4º Fica revogado o inciso XII do art. 43 da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 09/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5127434** e o código CRC **3CBDCE89**.